



“Somos uma Geração Enterrada” Discriminação e Violência Contra Minorias Sexuais no Irã

Resumo

No Irã não temos homossexuais como você tem no seu país. Isso não existe em nosso país.

—Presidente Mahmoud Ahmadinejad, Universidade de Columbia, Nova Iorque, 24 de setembro de 2007.

Agora a negação infame do presidente Mahmoud Ahmadinejad's, em setembro de 2007, sobre a existência de homossexualidade em seu país parece tão oca quanto na ocasião em que o presidente fez tal declaração perante uma platéia na Universidade de Columbia em Nova Iorque há mais de três anos atrás.

As autoridades iranianas continuam a processar centenas de pedidos de homens que procuram isenção do serviço militar obrigatório alegando serem gays ou transsexuais. Vários psiquiatras, psicólogos e sexólogos importantes que trabalham em convivência com o estado, tem aconselhado centenas de iranianos gays, lésbicas, bissexuais e transsexuais (LGBT) a diagnosticar e “tratar” sua orientação sexual “desviante”. Além disso, o Irã tornou-se famoso em todo o mundo pelo número relativamente alto de cirurgias de redesignação sexual—algumas das quais foram realizadas por iranianos que provavelmente se auto-identificavam como gays, lésbicas ou bissexuais mas que se sentiram compelidos a se submeter a tal procedimento para apagar a “mancha” da homossexualidade e tornarem-se “legais” na lei iraniana.¹

A posição de Ahmadinejad de que o Irã está livre da homossexualidade é coerente como a negativa e intolerância do governo iraniano para com suas minorias sexuais. O clima no Irã atualmente é tal que as minorias sexuais, que são frequentemente as vítimas de abuso e violência, são tratadas como culpadas; o estado parece sancionar oficialmente o assédio e o

¹ Os transgêneros iranianos são reconhecidos no Irã desde 1987 quando o Ayatolá Khomeini emitiu uma *fatwa*, ato religioso, garantindo a eles permissão para submeterem-se à cirurgia para reorientação sexual.

abuso das pessoas LGBT por agentes privados e até mesmo pela polícia e as pessoas LGBT são frequentemente vistas como doentes, criminosos ou agentes corruptores da cultura ocidental.

Apesar das declarações oficiais, no entanto, acredita-se que milhares de iranianos se auto-identificam como membros da comunidade LGBT do Irã, enquanto muitos outros se envolvem em atos homossexuais consensuais proibidos pela lei iraniana. Naturalmente não há estatística oficial sobre o tamanho da população LGBT do Irã, mas a sua existência é reconhecida em muitas das maiores áreas urbanas do país, como Teerã, Isfahan e Shiraz. Na capital Teerã, por exemplo, existem áreas públicas onde os LGBT iranianos se encontram. Algumas dessas áreas, tais como cafés e restaurantes estão associados com os mais afluentes e a classe média LGBT, enquanto outras áreas, inclusive vários parques conhecidos, são frequentados por LGBT que foram rejeitados por suas famílias e vivem às margens da sociedade – especialmente homens gays, mulheres transsexuais, e outros que recorrem à prostituição como forma de sustento.

Este relatório se baseia em entrevistas com mais de 125 lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais iranianos dentro e fora do Irã nos últimos cinco anos e documenta discriminação e violência contra as cidadãs lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais iranianos e outros cidadãos cujas práticas sexuais e expressão de gênero não conformam com as normas sócio-religiosas. A Human Rights Watch analisa esses abusos no contexto de violações sistemáticas infringidas pelo governo iraniano contra seus cidadãos, inclusive através de detenção e prisões arbitrárias, invasão de privacidade, maus-tratos e tortura de detidos, e falta de devido processo e direito a um julgamento justo.

As forças de segurança do Irã, incluindo a polícia e as forças linha-dura paramilitares, *basij*, contam com leis discriminatórias para perseguir, prender e deter indivíduos que eles suspeitam serem gays.

Os incidentes ocorrem frequentemente em parques e cafés, mas a Human Rights Watch também documentou casos em que as forças de segurança invadiram casas e monitoraram sites da internet com a finalidade de deter pessoas suspeitas de envolvimento em conduta sexual ou expressão de gênero fora do padrão.

O relatório também documenta casos em que a polícia e a *basij* supostamente maltrataram e em alguns casos torturaram pessoas que eram realmente LGBT e outras suspeitas, tanto em espaços públicos como em locais de detenção. Várias pessoas entrevistadas alegaram que foram abusadas sexualmente ou estupradas por membros das forças de segurança.

Também são discutidos abusos resultantes da aplicação da lei iraniana. Por exemplo, pessoas acusadas de crimes sexuais, muitas vezes são submetidas a julgamentos sumários que não aderem aos princípios de justiça. Juizes que supervisionam os casos de sodomia muitas vezes ignoram diretrizes estritas para provas contidas no Código Penal iraniano e usam métodos questionáveis de investigação e inclusão de provas que deveriam ser inadmissíveis na decisão sobre a culpa ou inocência do réu. As condenações frequentemente se baseiam em confissões obtidas sob tortura e pressão psicológica extrema, e os tribunais tem condenado réus acusados de sodomia com base unicamente no “conhecimento do juiz” apesar de haver provas da defesa e da falta de elementos da acusação. Por fim, o relatório documenta a situação dos refugiados LGBT que fogem do Irã para outros países (Turquia, em particular), bem como os perigos enfrentados por iranianos que trabalham em questões ligadas aos direitos das minorias sexuais.

O Direito iraniano reflete a atitude hostil do governo em relação às minorias sexuais, inclusive as lésbicas, gays, bissexuais e transexuais. O Código Penal iraniano criminaliza toda e qualquer relação sexual fora do casamento formal e proíbe especificamente a conduta homossexual independente se é consensual ou não. A ameaça real de acusação e punição séria que se aplica a condenados por “crimes de mesmo sexo” constitui uma discriminação contra os membros da minoria LGBT cujas práticas sexuais consensuais são criminalizadas em toda e qualquer circunstância. Por exemplo, a lei iraniana proíbe a sodomia, definida como relações sexuais consensuais e coagidas entre dois homens. A punição para relações sexuais entre dois homens (lavat) é a morte e para relações sexuais entre duas mulheres (mosahegeh) é de 100 chicotadas para os três primeiros delitos e pena de morte para o quarto delito. Evidências indicam que esse tipo de punição já foi imposta no Irã e a ameaça de execução é real para a comunidade vulnerável LGBT iraniana.

As disposições legais que tipificam e impõem a pena capital para conduta consensual homossexual está em conflito com as obrigações do Irã sob o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), ratificado pelo Irã em 1975, que proíbe a pena de morte, exceto para os “crimes mais graves”.² Além disso, a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) proíbe o Irã de condenar a morte indivíduos que tenham cometido sodomia (ou qualquer outro crime) quando menores de 18 anos.³ O Comitê de Direitos Humanos, que interpreta o PIDCP, instou todas as partes do estado a revogar as lei que criminalizam a

² O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), adotado em 16 de dezembro de 1966, G.A. Res. 2200^a (XXI), 21 ONU GAOR Supp. (No. 16) at 52, ONU Doc. A/6316 (1966), 999 U.N.T.S. 171, entrou em vigor em 23 de março de 1976.

³ Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada em 20 de novembro de 1989, 1577 U.N.T.S. 3 (entrou em vigor em 2 de setembro de 1990), art. 37 (a).

homossexualidade ou conduta do mesmo sexo. O governo iraniano está legalmente obrigado a cumprir a lei e tratados internacionais de direitos humanos assim como o direito consuetudinário, e as obrigações e compromissos assumidos pelos governos iranianos anteriores.⁴ As proteções do PIDCP estabelecem mandado de ação sobre autoridades iranianas, inclusive funcionários que são responsáveis pela manutenção da segurança e do cumprimento da lei no Irã.

A Human Rights Watch apela ao governo iraniano que elimine todas as leis e demais legislação no âmbito do Código Penal Islâmico que criminalizem o comportamento entre mesmo sexo consensual, especialmente aqueles que impõem a pena de morte, que cesse o assédio, as detenções, as prisões, os julgamentos e as condenações de pessoas do LGBT ou de pessoas que tem relações consensuais com o mesmo sexo. A Human Rights Watch também exorta as autoridades a proibir o assédio do público, abuso ou detenção de minorias sexuais, de pessoas que se suspeitam serem membros da comunidade LGBT, ou outros (como os “homens afeminados”) pelas forças de segurança, inclusive as unidades Basij do Irã, e para investigar e processar membros das forças de segurança que estão envolvidos em tais ações. Qualquer uso de testemunhos ou confissões obtidos ou que tenham sido obtidos por meio de tortura ou ameaça de tortura ou outros maus-tratos pelas forças de segurança devem ser proibidos.

A Human Rights Watch também apela a outros Estados e ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados para que implementem recomendações para salvaguardar os direitos dos refugiados vulneráveis LGBT do Irã e daqueles que requerem asilo.

⁴ A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, aberta à assinatura em 23 de maio de 1969, 115 UNTS 331, estabelece que as obrigações sob os acordos internacionais não são terminadas por uma mudança de governo.

Recomendações

Ao Governo do Irã:

- Abolir todas as leis e demais legislação no âmbito do Código Penal Islâmico que criminalizem a conduta sexual consensual entre o mesmo sexo, inclusive mas não se limitando ao:
- Artigo 110-11, que criminalizam a sodomia ou o *lavat* e prescreve pena de morte para tais atos “desde que ambos os sócios ativos e passivos sejam maduros, de boa mente e tenham agido de livre vontade”;
- Artigo 121-22, que criminalizam atos sem penetração “preliminares” (tafkhez) entre os homens, e prescreve chicotadas como punição (e morte após a quarta condenação);
- Artigos 123-24, que criminalizam o “beijo lascivo” entre homens e deitar-se nu baixo a mesma coberta sem necessidade” e prescreve chicotadas como punição;
- Artigos 129-31, que criminalizam o *mosaheqeh*, ou relações sexuais entre mulheres e prescreve chicotadas como punição (e pena de morte após a quarta condenação);
- Abolir ou alterar o artigo 120 do Código Penal Islâmico que permite condenações, incluindo as relacionadas à conduta do mesmo sexo, com base unicamente no conhecimento do juiz da Sharia como “obtida por métodos tradicionais”, que permite que os juizes se baseiem em indícios tênues para determinar a ocorrência do crime;
- Alterar o Código Penal Islâmico para incluir uma provisão única criminal não-discriminatória de gênero para estupro, inclusive a criminalização do estupro intra-matrimônio;
- Cessar a perseguição, detenção, prisão, julgamento e condenação de minorias sexuais com base em crimes contra a moral pública ou castidade, inclusive a violação de santidades religiosas em publico (artigo 638), a organização de (ou participação em) uma reunião imoral ou corrupta (artigo 639 (a)), e encorajar outras pessoas a participar em actos de corrupção e obscenas (artigo 639(b));

- Cessar o assédio, detenção, prisão, julgamento e condenação de pessoas LGBT com base nas disposições do Código Penal Islâmico, Lei de Imprensa e a Lei de Cibercrimes, que proíbem a produção, utilização e divulgação de material considerado “imoral”, inclusive sites LGBT, literatura e outros apetrechos;
- Anular imediatamente todas e quaisquer condenações e sentenças relacionadas à punição de indivíduos que se envolveram em relações sexuais consensuais com o mesmo sexo e libertar imediatamente todas e todos os detentos que atualmente servem penas de prisão por tais condenações;
- Anular imediatamente todas as sentenças de morte ilegais relacionadas a pessoas suspeitas de terem cometido o crime de *lavat* ou sodomia quando eram menores de 18 anos, independentemente se o ato foi consensual ou forçado;
- Modificar os regulamentos militares que proíbem iranianos gays e transgêneros de servir nas forças armadas, porque são considerados desviantes sexuais e da moral com “distúrbios comportamentais”;
- Cessar a utilização e a gestão de todos os testes físicos e psicológicos humilhantes por profissionais de saúde privada e do governo destinados a provar que um indivíduo é gay ou transsexual a fim de assegurar a isenção militar;
- Proibir o assédio público, abuso, ou a detenção de minorias sexuais, de pessoas que se suspeitam pertencer a comunidade LGBT, ou outros (como "homens afeminados") pelas forças de segurança, inclusive as unidades iranianas do *Basij*, e investigar e processar membros das forças de segurança que se envolvem em tais ações;
- Proteger e respeitar a privacidade de todos iranianos e cessar todos os alvos ou armadilhas, inclusive armadilhas pela internet e invasões de domicílio, pelas forças de segurança contra a comunidade LGBT do Irã ou os indivíduos que optam por se envolver em relações homossexuais consensuais;
- Proibir o assédio, abuso, maus-tratos, tortura e abuso sexual minorias sexuais ou indivíduos que se acredita serem membros da minorias sexuais no Irã por forças de segurança durante a detenção, e investigar e processar membros das forças de segurança envolvidos em tais ações;

- Proibir o uso de testemunhos ou confissões obtidas ou que possam ter sido obtidas sob tortura, ameaça de tortura ou outros maus-tratos em todos os processos, incluindo aqueles relacionados com a conduta sexual entre mesmo sexo;
- Assegurar que as autoridades policiais investiguem corretamente e processem os autores de violência doméstica e abuso (incluindo medicação forçada e / ou tratamento médico), independentemente de as vítimas serem minorias sexuais ou não;
- Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras para respeitar e reconhecer legalmente a auto-definição do gênero por cada um e para assegurar a existência de procedimentos em que todos os documentos de identidade emitidos pelo estado que indiquem o gênero/sexo de uma pessoa reflitam a auto-definição de gênero de cada um;
- Assegurar que alterações aos documentos de identidade sejam reconhecidos em todos os contextos onde a identificação ou a desagregação de pessoas por sexo seja exigida por lei ou política;
- Assegurar que empregadores privados não discriminem pessoas com base na sua orientação sexual ou gênero, e aprovar leis específicas para proteger transgêneros e transsexuais iranianos que já sejam legalmente reconhecidas pelo governo iraniano de tal discriminação;
- Abster-se de encorajar ou persuadir as minorias sexuais, especialmente lésbicas, gays e bissexuais iranianos, de se submeterem à cirurgia de mudança de sexo para se tornarem “legais” nos termos da lei;
- Proporcionar acesso adequado a serviços físicos e psicológicos para transgêneros ou transsexuais iranianos, inclusive o acesso à terapia hormonal para transsexuais iranianos que se submeteram à cirurgia de mudança de sexo;

Ao Governo da Turquia e Outros Estados que Acolhem Refugiados na Região:

- Garantir que os refugiados iranianos e requerentes de asilo não estejam sujeitos a repulsão, quer na fronteira (ao recusar a entrada) ou após a entrada no país de acolhimento e que todos tenham acesso aos procedimentos de asilo;
- Assegurar que todos os policiais e outros funcionários do governo tratem com dignidade e respeito aos direitos humanos todos os refugiados iranianos, requerentes de asilo e imigrantes, sem exceção, inclusive proibindo qualquer discriminação com base na orientação sexual ou gênero;
- Proibir e processar atos de violência contra LGBT requerentes de asilo, refugiados e migrantes;
- Garantir a todos os refugiados e requerentes de asilo liberdade de movimento, e não restringir os requerentes de asilo e refugiados LGBT a "cidades satélites", mas sim permitir que eles residam em grandes centros urbanos, onde estarão menos propensos a ser segmentados com base em sua orientação sexual ou gênero;
- Permitir que todos os refugiados e requerentes de asilo, incluindo as pessoas LGBT, tenham garantido permissão de trabalho, e recebam isenção de cobrança de taxa e apresentação de documentação quando necessário;
- Proporcionar a todos os refugiados e requerentes de asilo, inclusive pessoas LGBT, o acesso aos serviços de saúde e medicação ao menos nos mesmos padrões de acesso de outros não-cidadãos no país;
- Permitir que todos os refugiados e requerentes de asilo, incluindo as pessoas LGBT, possam solicitar isenções de taxas de residência, e informá-los do direito de requerer a isenção das taxas de residência, em conformidade com o artigo 88 da Lei sobre a cobrança de taxas da Turquia (no. 492);
- Treinar os agentes da polícia que conduzem entrevistas para “asilo temporário” sobre as normas legais que regem a necessidade de proteger membros de determinados grupos sociais, e sobre as técnicas de interrogatório usadas para identificar a orientação sexual em potencial e as reivindicações de gênero, e sobre métodos para extrair depoimentos relevantes de uma maneira não ameaçadora;

Ao Escritório do Alto Comissariado da ONU para Refugiados:

- Fiscalizar e denunciar ataques e abusos com base na orientação e expressão sexual e gênero no Irã e fornecer orientação aos governos dos países de acolhimento sobre os pedidos de asilo dos requerentes de asilo iranianos que temem perseguição com base na sua orientação sexual e ou gênero;
- Intervir ativamente para a proteção LGBT requerentes de asilo e os refugiados de abuso nos países de primeiro asilo na região, e para evitar qualquer ameaça de repulsão;
- Facilitar o rápido reassentamento de refugiados identificadas como necessitando urgentemente de serem transportadas para fora da região em cooperação com os países de primeiro asilo e os países de acolhimento;
- Acomodar qualquer preferência de requerente de asilo LGBT para ser entrevistado e ter como intérprete, funcionário do sexo masculino ou feminino;
- Formar intérpretes sobre as melhores práticas para trabalhar com os requerentes de asilo LGBT, incluindo questões de confidencialidade, imparcialidade e respeito, e assegurar que os intérpretes estejam cientes e empreguem terminologia apropriada no trabalho com requerentes de asilo LGBT;
- Desenvolver e aplicar os materiais de treinamento, nos termos da Nota de Orientação do ACNUR sobre as reivindicações dos Refugiados relacionadas à Orientação Sexual e Gênero e as Diretrizes de 2002 do ACNUR sobre Perseguição relacionada ao Sexo;
- Em coordenação com os "países de acolhimento", consultar refugiados reconhecidos LGBT para o reassentamento em conjunto com seus parceiros.

Para outros Governos interessados, inclusive Estados-Membro da UE, Canadá, Austrália e Estados Unidos:

- Insistir para que todos os estados da região tratem os LGBT iranianos que fogem do país em plena conformidade com as normas jurídicas internacionais para o tratamento dos refugiados;

- Acompanhar e documentar os ataques e abusos com base na orientação e expressão sexual e gênero no Irã;
- Intervir para proteger os requerentes de asilo e refugiados LGBT de abusos nos países de primeiro asilo da região;
- Reconhecer que a integração no país de asilo e de regresso ao país de origem, muitas vezes não é uma possibilidade para os refugiados e requerentes de asilo LGBT, e insistir que os países de asilo ou de acolhimento proíbam a expulsão (real ou ameaça) de refugiados LGBT ou requerentes de asilo do Irã com base na noção de que não há perseguição sistemática das minorias sexuais no Irã, ou que as pessoas LGBT podem viver confortavelmente no Irã desde que escondam sua orientação sexual ou identidade;
- Ser receptivo às necessidades de um rápido processo de reassentamento de refugiados, inclusive pessoas LGBT, com necessidades urgentes de deixar a região.